



Santa Bárbara d'Oeste, 11 de novembro de 2019.
Ofício nº 171/2019 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor
Felipe Sanches Silva
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Exmo. Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 39 e incisos III e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a esta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 215, de 28 de maio de 2015, dando outras providências".

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei Complementar seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, meus mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 14/11/2019
HORA: 16:41

Projeto de Lei Complementar Nº 19/2019

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Altera a Lei Complementar
Municipal nº 215, de 28 de maio de
2015, dando outras providências

Chave: AAEE9

PROTOCOLO
07198/2019





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19 /19

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 215, de 28 de maio de 2015, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Função de Confiança de Coordenador do Centro Dia do Idoso, classificada como Chefia Superior e incluída no Quadro III do artigo 8º da Lei Complementar nº 215/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – QUADROS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA – CHEFIAS SUPERIORES

(...)

| DENOMINAÇÃO | QTDE. | REF. Anexo I | VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA |
|---|--------------|---------------------|--|
| <i>Coordenador do Centro Dia do Idoso</i> | <i>1</i> | <i>7</i> | <i>Secretaria Municipal de Promoção Social</i> |

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de novembro de 2019.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata o presente Projeto de Lei Complementar de criação da função de confiança de Coordenador do Centro Dia do Idoso na Lei Complementar Municipal nº 215, de 28 de maio de 2015, cuja função será ocupada por servidor público do quadro efetivo.

Tal medida é proposta diante da necessidade de possibilitar melhor proposição, acompanhamento e coordenação de ações governamentais para o Idoso atendido pelo Centro Dia do Idoso, criado pelo Decreto Municipal nº. 6.948, de 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal, fica devidamente comprovado através do documento anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que a propositura em questão resulta em um acréscimo inferior a 2% da despesa fixada para o Poder Executivo Municipal, portanto, considerada irrelevante, sendo desnecessário o relatório de impacto orçamentário.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos aos nobres edis desta egrégia Casa de Leis, que referido Projeto de Lei Complementar seja apreciado sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal